



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 782 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Guaiuba-Ce. Fica estabelecido em R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, letra b, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e do Procurador Geral do Município de Guaiúba fica estabelecido em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Kaio Virgínio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal

